



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Resolução CMAS nº 15/2021**

**“APROVA O REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA DESPESAS DE CUSTEIO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 DESTINADA PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19.”**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, que Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Considerando** o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2018-2021 para o exercício de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

**Considerando** a Resolução SEDS - 7, de 17 de março de 2020, que Estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus - Covid 19;

**Considerando** a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria/MC nº 54, de 1º de abril de 2020, que Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**Considerando** o Decreto nº 4.216, de 01 de abril de 2020, que Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Município de Jandira, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta nº 1, de 02 de abril de 2020, que Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**RESOLVE:**



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Art. 1º** - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinada ao atendimento de ações assistenciais de caráter emergencial a serem realizadas para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19 destinado o recurso para custeio.

**Art. 2º** - O recurso extraordinário tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS de modo a garantir a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais com vistas a mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19 junto às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 22 de dezembro de 2021.

---

**Maria Lúcia Bittencourt Lemos**  
**Presidente CMAS Jandira**